

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-35731225 - CEP. 64980-000 - Corrente-PIAUÍ

CNPJ: 06.554.257/0001-71

E-mail- prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 003 /2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Instituir comissão para levantamento, inspeção e vistoria dos veículos, máquinas, equipamentos, motores, aparelhos e outros bens pertencentes ao patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a administração anterior, até o presente momento, não fez a entrega oficial, como lhe competia, dos veículos, máquinas, equipamentos, motores, aparelhos e outros bens pertencentes ao patrimônio municipal;

Considerando seu dever moral e legal de proteger a integridade do patrimônio do Município, adotando, se necessário, as medidas cabíveis contra eventuais desvios,

RESOLVE:

- 1. Instituir comissão para levantar, inspecionar e vistoriar os veículos, máquinas, equipamentos, motores, aparelhos e outros bens pertencentes ao patrimônio do Município, que se encontrarem nas dependências ou não da garagem/oficina.
- 2. Designar os servidores Cícero Romão Freitas Paes de Oliveira, Cleverson Alves Custódio, Fernando de Carvalho Mouta, Marenilton Gomes de Souza e Domingos José dos Santos, sob a presidência do primeiro, competindo-lhes, especialmente:
 - a) avaliar o estado de conservação desses bens, propondo, para cada um, as medidas adequadas à sua recuperação, aproveitando ou descarte;
 - b) indicar, segundo registros documentais ou informações colhidas, os bens que porventura tenham sido desviados, bem como os prováveis responsáveis por tais desvios, as pessoas que os detenham ou locais onde possam ser encontrados.
- 3. Fixar o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos realizados.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, em 31 de janeiro de 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS

Prefeito Municipal